

Lei nº 127

Dispõe sobre a concessão de subvenções e auxílios no Exercício de 1973.

A Câmara Municipal de Ijaci decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autoriza do a subvencionar e dar auxílios no exercício de 1973, as seguintes entidades:

1 – Auxílio a TV Lavras Clube	CR\$ 500.00
2 – Bolsas de Estudo	1.200,00
3 – Ginásio de Ijaci	24.000,00
4 – A Maternidade e a Infância	10.000
5 – Auxílios a Indigentes	200,00
6 – Assistência a menores abandonados	100,00

Art.2º - Consignar-se no orçamento para o exercício de 1973, dotações para o pagamento das subvenções e auxílios concedidos por esta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 20 de outubro de 1972.

ass Elias Antônio Filho – Prefeito Municipal

ass José Arimateas de Oliveira – Secretário